



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.578, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº. 85, de 28 de maio de 2001 e alterações, que aprova o Regimento Interno da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC, na forma da [Lei Municipal nº 892](#), de 15 de dezembro de 2000.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º, inciso I e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº. 892, de 15 de dezembro de 2000; e

CONSIDERANDO o deliberado pelos artesãos licenciados da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC, em reunião realizada em 11 de novembro de 2021, conforme convocação de sua Diretoria Executiva (publicação pelo edital nº. 664, de 09 de novembro de 2021) e respectiva ata;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 22 e 29 do Decreto Municipal nº. 85, de 28 de maio de 2001 e alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 2º** A FEMAAC funcionará na Praça Diógenes Ribeiro de Lima de segunda à quinta-feira, das 09 horas às 22 horas e de sexta a domingo e feriados, das 09 horas às 02 horas do dia seguinte.

(...)

Artigo 22 A Secretaria Municipal de Turismo, além das publicações efetuadas no Diário Oficial do Município, manterá um grupo de WhatsApp com todos os artesãos licenciados da FEMAAC, para publicação de todos os informativos oficiais referentes à FEMAAC, tais como comunicados, convocações, editais, entre outros.

(...)

Artigo 29 A pena de advertência será aplicada quando o artesão e/ou o parceiro infringirem os incisos II, IV, VI, VII, VIII, X, XI, XII e XIV do artigo 26 e/ou os incisos II e VII do artigo 27, ambos do presente Regimento.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 23 do Decreto Municipal nº. 85, de 28 de maio de 2001 e alterações, que passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

“**Artigo 23** Para exposição de seus trabalhos artesanais na FEMAAC, o artesão permanente ou filantrópico deverá cumprir à frequência mínima obrigatória aos sábados e feriados.

§ 1º O artesão expositor poderá, no caso de participação

comprovada em exposições, mediante justificativa apresentada e aprovada pela Diretoria Executiva, deixar de expor seus trabalhos na frequência mínima estipulada no “caput” deste artigo.

§ 2º O artesão expositor poderá, mediante solicitação apresentada e aprovada pela Diretoria Executiva, deixar de expor seus trabalhos pelo período máximo de 30 dias anuais, desde que seja solicitado à Diretoria Executiva com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 3º O artesão expositor que se encontrar em tratamento clínico ou hospitalar, mediante apresentação de relatório médico à Diretoria Executiva, poderá deixar de expor seus trabalhos na frequência mínima estipulada no “caput” deste artigo, bem como deixar de comparecer às reuniões convocadas durante o período em que se fizer necessário o tratamento, conforme prescrição médica.”

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 85, de 28 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

Nº008/2021

Deliberação da Comissão de Credenciamento dos
Permissionários do entreposto de Pesca da Praia do Camaroeiro.

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2022, a Comissão de Credenciamento dos Permissionários do entreposto de Pesca da Praia do Camaroeiro reuniu-se para deliberar sobre a prorrogação do Termo de Permissão de Uso vigente para que haja tempo hábil para, respeitando todos os trâmites e formalidades administrativas, realização do próximo Edital de Chamamento Público, que resultará na assinatura de novo Termo de Permissão de Uso. Para tanto essa Comissão deliberou que o Termo de Permissão de Uso presente estará vigente até 08/04/2022, estando os Permissionários atuais responsáveis pelas despesas de água e esgoto e energia elétrica dos Boxes sob seu uso até a data que se encerra a presente prorrogação do Termo.

Emerson Mandes Diniz

Claudia Cristina Alves Viana

Luís Eduardo Duarte Fernandes

Tatiana Nascimento Soares Scian

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Marques de Macedo, nº 188 - Vila Marcondes - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.190.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a manter o imóvel limpo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 29158, cujo valor da multa é de R\$ 1.170,62, constante do Processo Interno nº. 39.162/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão - Lote 18 - Quadra G - Jardim Gaivotas II - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.17.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 29169, cujo valor da multa é de R\$ 2.618,00, constante do Processo Interno nº. 39.584/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Algas, nº 68 - Lote P/26 - Quadra 16 - Recanto do Sol - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.694.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a não impedir ou dificultar o livre escoamento de águas pela sarjeta - retirar rampa, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 29184, cujo valor da multa é de R\$ 1.170,62, constante do Processo Interno nº. 39.588/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr.

Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Santa Rita do Passa Quatro - Lote 15 - Quadra 39 - Martim de Sá - Santa Martha - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.181.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 29392, cujo valor da multa é de R\$ 1.870,00, constante do Processo Interno nº. 39.594/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Uirapuru, nº 396 - Lote P/12 - Quadra F - Jardim Gaivotas - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.091.045, neste município de Caraguatatuba-SP, a impedir ou dificultar o livre escoamento de águas pela sarjeta - retirar rampa, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 29425, cujo valor da multa é de R\$ 1.170,62, constante do Processo Interno nº. 39.597/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Deodato Alves da Cruz, nº 256 - Lote 7B - Quadra 86 - Indaia - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.017.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a não impedir ou dificultar o livre escoamento de águas pela sarjeta - retirar rampa, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 29657, cujo valor da multa é de R\$ 1.170,62, constante do Processo Interno nº. 39.603/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de

Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Piauí, nº 367 – Lote 10 – Quadra 27 – Jardim Primavera – Indaia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.130.007, neste município de Caraguatuba-SP, a manter o imóvel limpo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 28346, cujo valor da multa é de R\$ 1.117,41, constante do Processo Interno nº. 39.606/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nilton de Oliveira e Silva – Pontal Santamarina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.759018, neste município de Caraguatuba-SP, a executar a limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 28422, cujo valor da multa é de R\$ 1.557,00, constante do Processo Interno nº. 39.618/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Gardino da Silva, nº 396 – Lote 5 – Quadra D – Jardim Tanikawa – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.903.005, neste município de Caraguatuba-SP, a regularizar a calçada (retirar projeto na SEPEDI), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 28840, cujo valor da multa é de R\$ 2.172,94, constante do Processo Interno nº. 39.620/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica

intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Domingos Martins Cabrera – Lote P/3 – Quadra 7 – Balneário Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.687.026, neste município de Caraguatuba-SP, a regularizar/adequar e reformar a calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 28917, cujo valor da multa é de R\$ 1.122,00, constante do Processo Interno nº. 39.625/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 280/2018 – Pregão Presencial nº 145/2018. Processo Interno nº 19.298/2018.

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações na modalidade serviço de telefonia móvel (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago.

Aditamento nº 04: Prorrogação em mais 09 meses.

Valor Global R\$ 70.132,41.

Contratada: Telefônica Brasil S.A.

Assinatura: 16/11/2021. Eduardo Cursino, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE RESILIÇÃO

Processo nº 31.811/2021 Contrato nº 140/2021 – Dispensa de Licitação nº 28/2021.

Objeto: Contrato emergencial da prestação de serviço de transporte público coletivo de passageiros urbano e rural no município de Caraguatuba.

Empresa: EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA.

Termo de Resilição do Contrato, conforme decisão judicial interlocutória dos autos do processo eletrônico nº 1005985-11.2021.8.26.0126.

Data da assinatura: 27/12/2021.

Assinado por: José Pereira de Aguiar Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno n.º 46947/2017 Contrato n.º 494/2018 PP n.º 244/2017

Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de reumatologia.

Contratada: SAM MED Serviços Médicos Sociedade Simples LTDA

Aditamento nº 06: Reti-Ratificação. Onde se lê, suporte orçamentário R\$ 299.831,50, leia-se R\$ 299.988,00. Inclusão da dotação orçamentária 742- 14.01.10.302.0151.2.130.33903 9.05.3020000

Assinatura: 08/12/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO – SEPEDI.

1) Processo nº: 6259/2017 RETIFICAÇÃO – Aditamento 12/2021 - Projeto Recanto Santo Antônio

Entidade Social: Instituto Pro+Vida São Sebastião

R\$ 246.366,03 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos). Período de Vigência: 01/01/2022 a 31/03/2022. Modalidade: Serviço de atendimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com meta de atendimento de 36 usuários. Data da Assinatura: 27/12/2021. Responsável pelo Órgão Público: Amauri Barboza Toledo - Gestor da Parceria: Maria Elvira Alves dos Santos -

Representante da OSC: onde se lê Celina do Carmo Campos Bassi leia-se Roberto Melo Noves.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: 39

Convênio n.º 01/2017

Processo Interno n.º 11675/2017

Conveniada: IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris.

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a manutenção de 10 (dez) leitos de psiquiatria conforme definido no Termo Aditivo n.º 34/2021, e de acordo com as recomendações do ministério da saúde, por 04 (quatro) meses correspondente ao período de 01 de janeiro de 2022 até 30 de abril de 2022, sem prejuízo dos serviços objeto do Convênio n.º 01/2017, aditivos e respectivo Plano Operativo.

Valor do Aditamento: 04 (quatro) parcelas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.

ASSINADO POR: José Pereira de Aguiar Junior – Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO CARAGUAPREV – EXERCÍCIO 2022 - Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba - CARAGUAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.332.948/0001-03, sediado à Av. Prestes Maia, 302 - Centro, Caraguatuba, Estado de São Paulo, CEP 11.660-400. Este documento formaliza a Política de Investimentos referente ao exercício de 2022, estando em conformidade com a Resolução do CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, com os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba - CARAGUAPREV através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A presente Política de Investimentos do exercício de 2022 foi proposta e analisada pelo Comitê de Investimentos em reunião ordinária conforme Ata n.º 130 de 21/12/2021 e aprovada pelo Conselho Deliberativo do CARAGUAPREV, em reunião ordinária conforme Ata n.º 296 de 21/12/2021, com fundamento nos Estudos de ALM (*Asset Liability Management*) realizados, com registros em ata própria, sendo disponibilizada aos seus segurados e pensionistas, com publicação por meio eletrônico no Diário Oficial do município de Caraguatuba e também no “site” do CaraguaPrev, www.caraguaprev.sp.gov.br. As Alocações dos investimentos do RPPS, em 2022, seguirão a seguinte distribuição:

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento Resolução CMN 4.963/2021
Títulos Públicos	100%	0%	20,00%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	30%	40,00%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	100%	0%	0,00%	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, II
Fundos de Renda Fixa	60%	14%	14,25%	65%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa	60%	0%	0,00%	60%	Art. 7º, III, "b"
Ativos de Renda Fixa - Instituição Financeira	20%	0%	0,00%	20%	Art. 7º, IV
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0,25%	5%	Art. 7º, V, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, V, "b"
Fundo de Debêntures Incentivadas	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, V, "c"

Fundos de Ações	30%	0%	5,50%	35%	Art. 8º, I
Fundos de Índices de Ações	30%	0%	0,00%	35%	Art. 8º, II
Fundos Multimercados	10%	7%	9,00%	10%	Art. 10, I
Fundos de Participações	5%	0%	0,00%	5%	Art. 10, II
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	1,00%	5%	Art. 11
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0,00%	5%	Art. 10, III
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0,00%	10%	Art. 9º, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	1%	2,96%	10%	Art. 9º, II
Ações - BDR Nível I	10%	7%	7,04%	10%	Art. 9º, III

O texto integral da Política de Investimentos para o exercício de 2022, aprovada em 21 de dezembro de 2021 está disponibilizada no site do CaraguaPrev, www.caraguaprev.sp.gov.br. É parte integrante desta Política de Investimentos, a Ata do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos que aprovam o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros. Caraguatuba/SP, 21 de dezembro de 2021. REPRESENTANTE DA UNIDADE GESTORA, COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONSELHO DELIBERATIVO DO CARAGUAPREV E RESPONSÁVEL LEGAL DO ENTE FEDERATIVO.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

“Prorroga prazo de inscrição do Edital nº 029, de 24 de novembro de 2021, que disciplina ‘credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais para o ano de 2022’”.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC, em virtude de publicação do Edital nº 029, de 24 de novembro de 2021, e seu respectivo regulamento, no intuito de bem informar aos interessados em participar do “credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais para o ano de 2022”, **T O R N A P Ú B L I C O** a prorrogação de prazo para as inscrições dos projetos supra citados, consolidando todos os seus demais termos, inserindo as seguintes alterações, promovidas na forma do presente Edital:

....

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição será do **dia 24 de novembro de 2021 até o dia 13 de janeiro de 2022 às 17h.**

....

4.2.2. Para proponentes sem acesso à internet, será disponibilizado um computador com acesso à rede para realização da inscrição, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatuba/SP, de segunda à sexta, das **09 às 17h.**

....

Caraguatuba, 05 de janeiro de 2022.
SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
PRESIDENTE DA FUNDACC